

ESTADO DO PIAUI

Diário Oficial



ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), segunda-feira, 13 de março de 2023 - Edição nº 51

SUPLEMENTAR

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 21.891, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto 14.910, de 03 de agosto de 2012, que dispõe sobre a concessão de diárias a militares, servidores públicos e empregados públicos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 102, incisos I e XIII, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a natureza indenizatória das diárias nos termos do art. 45, II, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994 e do art. 21, I, da Lei Estadual nº 5.378/2004;

CONSIDERANDO os documentos constantes no SEI 00010.001644/2023-09,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 14.910, de 03 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II Valores de Diárias no Exterior, em dólares

	CLASSES	
	I	II
GRUPOS/PAÍSES		

A	Afeganistão, Albânia. Argélia, Armênia, Bangladesh, Belize, Benin, Bolívia, Botsuana, Burkina-Fasso, Burundi, Butão, Cabo Verde, Camarões. Chade, Comores, Congo, Costa do Marfim, El Salvador, Equador, Eritreia, Etiópia, Fiji, Filipinas, Gâmbia, Granada, Guatemala, Guiana, Guiné, Haiti, Honduras, Ilhas Marshall, Irã, Laos, Lesoto, Líbano, Libéria, Madagascar, Malauí, Mali, Malta, Mauritânia, Micronésia, Moldávia, Mongólia, Mianmar, Nauru, Nepal, Nicarágua, Níger, Palau Papua Nova Guiné, Paquistão, Paraguai, Rep. Centro Africana, Salomão, Samoa, São Cristóvão e Névis, São Tomé e Príncipe, São Vicente e Granadinas, Serra Leoa, Sri Lanka, Suazilândia, Suriname, Tadjiquistão, Tanzânia, Tonga. Trinidad e Tobago, Tobago, Tunísia, Tuvalu, Uganda, Zâmbia, Zimbábue.	280	255
B	África do Sul, Angola, Antígua e Barbuda, Argentina, Austrália, Azerbaijão, Barbados, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Camboja. Catar, Chile, Chipre, Colômbia, Coreia do Norte, Costa Rica, Croácia, Cuba, Djibuti, Egito, Eslovênia, Estônia, Gabão, Gana, Geórgia, Guiné Bissau, Hungria, Iêmen, Índia, Indonésia, Iraque, Iugoslávia, Líbia, Macedônia, Malásia, Marrocos, México, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Nova Zelândia, Panamá, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, Santa Lúcia, Senegal, Síria, Sudão, Somália, Tailândia, Timor, Leste, Turcomenistão. Turquia, Ucrânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela, Vietnã.	390	360
C	Andorra, Arábia Saudita, Barcin, Brunei, Canada, Catar, Emirados Árabes, China, Cingapura, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, Islândia, Jamaica, Jordânia, Lituânia, Maldivas, Maurício, Mauritânia, República Tcheca, Rússia, San Marino, Taiwan.	460	430
D	Alemanha, Angola, Áustria, Bahamas, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suécia, Suíça.	585	520

" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo
SEI nº 6901271

REF.4769